



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2017**
Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança, a estrutura da Superintendência de Segurança Institucional da UFPE e o Comitê de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências **01 - 11**
- 02- PORTARIA NORMATIVA Nº 10/2017**
Institui Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências **11 - 12**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE - CFCH**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 –Doutorado **12 - 24**
- 04- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO – CCS – Nº 10/2017 **25**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Integrado de Segurança, a estrutura da Superintendência de Segurança Institucional da UFPE e o Comitê de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando:

- a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Reitoria à nova realidade administrativa da Universidade;
- a necessidade constante de aprimoramento das ações de segurança institucional;
- que entre as atividades desenvolvidas pela Segurança Institucional incluem-se as de zelar pela integridade da comunidade universitária, visitantes, instalações e bens patrimoniais das suas unidades organizacionais;
- a necessidade de agentes de segurança aptos a atuarem em atividades de risco, na proteção da comunidade universitária, autoridades e de pessoas, bem como dos bens integrantes do patrimônio das unidades organizacionais ou a eles confiados;
- as atribuições esculpidas no Anexo do Ofício-Circular nº 15/2005-CGGP/SAA/MEC, de 28 de novembro de 2005;
- a descrição da área de segurança, vinculada ao ambiente organizacional Infraestrutura, de que trata o Anexo II do Art. 2º do Decreto nº 5.824/2006, de 29 de junho de 2006;
- a necessidade institucional de regulamentar o funcionamento pleno do órgão gestor da segurança institucional;
- a necessidade da participação da comunidade no processo de discussão da política de segurança universitária.

RESOLVE:

Art. 1º. É instituído o Sistema Integrado de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco – SISI/UFPE, que abrange o conjunto das diversas ações e atividades de segurança, classificadas da seguinte forma:

- I. Segurança Física (Patrimonial): a segurança física ou patrimonial tem como objetivo a proteção dos bens da instituição (instalações físicas, equipamentos e materiais);
- II. Segurança Estratégica (Inteligência): a segurança estratégica ou de inteligência tem como finalidade a proteção antecipada do patrimônio presente e futuro da instituição;
- III. Segurança Especial (Complementar): a segurança especial ou complementar tem como objetivo proteger as áreas estratégicas da instituição (pessoas e bens), que necessitam de monitoramento permanente e diferenciado para consecução de suas finalidades.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. As atividades do Sistema Integrado de Segurança Institucional abrangem;

- I. Planejamento e avaliação de projetos de segurança;

- II. Fiscalização e controle da execução dos serviços;
- III. Realização de assessoria, assistência, perícia e suporte técnico-administrativo a projetos e atividades;
- IV. Elaboração dos planos e normas reguladoras da segurança na instituição;
- V. Realização de operações preventivas contra acidentes e riscos provenientes de ações criminosas;
- VI. Execução de atividades de defesa patrimonial;
- VII. Investigações e registro das anormalidades;
- VIII. Registro de ocorrências de sinistros, desvios, furtos, roubos ou invasões;
- IX. Atuação em postos de segurança instalados nas entradas, portarias de prédios e vias de acesso;
- X. Realização de operações para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
- XI. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;
- XII. Escoltar e proteger autoridades;
- XIII. Executar a fiscalização de trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
- XIV. Execução de controle e monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança;
- XV. Supervisão e fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
- XVI. Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
- XVII. Outras atividades conferidas pelos órgãos deliberativos superiores e/ou pela Administração Central.

Art. 3º. A Superintendência de Segurança Institucional é o órgão gestor, de caráter executivo e deliberativo, que tem como finalidade exercer o planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades relacionadas à segurança institucional da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 4º. A Superintendência de Segurança Institucional tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Superintendente - GS, responsável pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e de apoio às atividades de investigação, integrada pelos seguintes setores:
 - a) Secretaria Executiva - SEC;
 - b) Assistência Técnica Administrativa - ATAD;
 - c) Assistência Técnica Operacional – ATO;
 - d) Diretoria de Administrativo e Logística – DAL, constituída por:
 - i. Gerência de Orçamento e Finanças – GOF;
 - ii. Seção de Apoio Administrativo e Logística – SAL;

iii. Seção de Análise e Controle Administrativo – SAC;

e) Divisão de Pesquisa e Tecnologia da Informação – DPTI, que é integrada pelo Serviço de Segurança Tecnológica e de Comunicação - SSTC

f) Divisão de Projetos de Segurança e Tecnologia – DPST;

g) Serviço de Segurança Tecnológica e de Comunicação – SSTC;

h) Gerencia de Análise de Risco e Estatísticas – GARE;

i) Divisão de Investigação e Perícia – DIP;

j) Diretoria de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, composta por:

i. Inspeção de Fiscalização e Controle Urbano;

ii. Serviço de Controle de Acesso – SCA;

iii. Serviço de Transportes Operacionais e Trânsito – STOT.

II. Assessoria Institucional - ASI, com a atribuição de prestar assessoria e/ou consultoria ao Superintendente;

III. Diretoria de Gestão em Operações de Segurança - DGOS, responsável pela gestão operacional e tática das atividades de segurança institucional, conforme as ações definidas no planejamento elaborado pelo Superintendente de Segurança Institucional, composta pelos seguintes setores:

a) Assistência Técnica Operacional – ATOP;

b) Inspeção Geral de Segurança - IGS;

c) Inspeção de Segurança de Unidades e Quadrantes - ISU;

d) Subinspeção de Segurança de Unidades e Quadrantes - SISU;

e) Serviço de Armamento e Munição - SAM;

f) Serviço de Segurança Especial – SSE.

Art. 5º. Ao Superintendente de Segurança Institucional compete:

I. Estabelecer as linhas de planejamento para as diversas ações e atividades de segurança: física, estratégica e especial;

II. Planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança da comunidade universitária, autoridades e de pessoas que pelos seus prédios transitem, e das instalações físicas, materiais e equipamentos;

III. Programar a aquisição de veículos e equipamentos de segurança que possibilitem o desempenho das suas atividades de forma eficiente e eficaz, inclusive equipamentos específicos contra atentados;

IV. Integrar os diversos setores que direta ou indiretamente tratem de assuntos de segurança pessoal ou patrimonial;

V. Interagir e incentivar a integração das instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, setores internos ou externos ou outros órgãos de segurança que atuem em conjunto com as atividades de interesse da UFPE na área de segurança pessoal ou patrimonial;

VI. Aprovar a escala de férias e afastamentos apresentada pelo Diretor de Gestão em Operações de Segurança;

VII. Implementar, coordenar e controlar a expedição de carteira funcional de servidor do quadro de segurança;

VIII. Desempenhar as demais atribuições conferidas pelos órgãos deliberativos superiores e/ou pela Administração Central da Universidade.

§ 1º. O cargo comissionado de Superintendente será de livre nomeação pelo Reitor.

§ 2º. O Superintendente de Segurança Institucional, na condição de ordenador de despesa, será o responsável pela execução orçamentária e financeira da unidade e, também, pela prestação de contas perante os órgãos de controle internos e externos.

Art. 6º. Caberá a Superintendência de Segurança Institucional analisar e decidir sobre a possibilidade de deslocamento de agentes entre as áreas físicas da UFPE.

Parágrafo único. Caso o afastamento resulte em efeitos financeiros, os recursos para o seu pagamento dependerá da aprovação pelo titular da PROPLAN.

Art. 7º. A Diretoria de Administração e Logística – DAL tem como finalidade planejar e gerenciar as atividades administrativas e licitações, inclusive, supervisionar as atividades financeira-orçamentárias da SSI, submetendo-as à aprovação do Superintendente.

Art. 8º. O servidor integrante da carreira das IFES, consoante a Lei nº. 11.095, de 11 de janeiro de 2005, ocupante do cargo de técnico administrativo em educação - vigilante, formará o corpo operacional da Superintendência de Segurança Institucional, e por convenção, em todo este texto legal, será consignado como AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do Cargo Técnico Administrativo em Educação de Vigilante e Tecnólogo em Segurança serão vinculados funcionalmente à SSI.

Art. 9º A Diretoria de Gestão em Operações de Segurança - DGOS compete:

I. Assessorar a Superintendência de Segurança Institucional em assuntos da área;

II. Planejar as atividades táticas e operacionais;

III. Coordenar a segurança das instalações da UFPE;

IV. Assessorar a Superintendência de Segurança Institucional em assuntos pertinentes ao desenvolvimento de atividades de cooperação com órgãos competentes para a solução das questões apresentadas;

V. Assessorar, apoiar, e desenvolver as atividades requisitadas pela Superintendência de Segurança Institucional;

VI. Executar, com o apoio da Assistência Técnica Operacional, pesquisa de dados pessoais e de idoneidade, como também manter cadastro atualizado do pessoal terceirizado;

- VII. Elaborar escala de férias, com a liberação de no máximo de 10% (dez) do total de agentes de segurança da turma de plantão;
- VIII. Encaminhar ao Diretor escala de férias e afastamentos para análise e aprovação;
- IX. Coordenar as rotinas da área e à segurança das autoridades em visita oficial na Universidade;
- X. Coordenar a fiscalização das determinações contidas na Orientação Normativa nº 4/2017-/MPDG;
- XII. Desempenhar quaisquer outras atividades típicas do Departamento.

Art. 10. O Serviço Especial de Segurança é a principal unidade de comando de ações operacional, tática e especial que abrange o universo das atividades de segurança, tendo como diretrizes:

- I. Ser parte integrante da Superintendência de Segurança Institucional, que exercerá atividades nas áreas de segurança eletrônica, investigação, perícia, escoltas, operações especiais, quadrantes e eventos, inclusive em situações de risco, dentro dos limites definidos e estabelecidos na legislação;
- II. Ser integrado por Agentes com formação e capacitação específicas para o exercício dessas atividades;
- III. Seus integrantes estão sujeitos ao regime de sobreaviso/prontidão, convocados a qualquer momento, pelo Superintendente de Segurança Institucional, pelo Diretor do Departamento de Gestão em Operações de Segurança, ou por quem detenha competência delegada, devendo o grupo organizar-se em regime de escala plantão;
- IV. Ter seus componentes convocados para atuação em apoio a outras localidades, independentemente do local de lotação ou de prestação de serviço, junto às unidades integrantes da UFPE;
- V. Dispor de coletes de proteção balística, rádios transceptores portáteis, veículos e outros equipamentos de uso individual ou coletivo, necessários ao exercício de suas funções;
- VI. Ofertar aos seus integrantes capacitações periódicas e específicas, destinadas à manutenção e o aprimoramento de seus conhecimentos, da aptidão técnica, física e psicológica;
- VII. Usar privativamente emblema e uniformes operacionais ou quaisquer outros símbolos da instituição.

Parágrafo único. Os servidores no exercício da investigação terão ingresso e trânsito livres em qualquer recinto da UFPE, reservado o direito constitucional da inviolabilidade.

Art. 11. Ao Serviço de Segurança Especial estão vinculados:

- I. Grupo Tático e Operacional – GTO;
- II. Unidade Móvel Especial – UME;
- III. Segurança de Autoridades e Dignitários – SAD.

Art. 12. O Grupo Tático e Operacional (GTO) tem como finalidade a execução de serviços de segurança especializada com motos nas áreas externas aos prédios e vias de acesso, bem como em eventos institucionais.

§ 1º. O GTO apoiará a segurança predial e de quadrantes quando convocado.

§ 2º. O Agente do quadro do GTO poderá ser convocado para suprir necessidades excepcionais de segurança em outros setores.

Art. 13. A Unidade Móvel Especial tem como finalidade executar atividades de alto risco, realizando operações especiais de escoltas e patrulhamento na Universidade.

Parágrafo Primeiro. O Grupo de Resposta Imediata – GRI é uma subunidade da UME, tendo como função executar as ações que envolvam alto risco e emergência, com resposta imediata, compatível com as ações de unidade especial e será dotada de pessoal e equipamentos próprios para utilização nestas condições, tendo autonomia de ação.

Parágrafo Segundo. O Grupo de Resposta Imediata – GRI terá padrão de fardamento e EPI específico para a realização das atividades.

Art. 14. A Segurança de Autoridades e Dignitários - SAD será integrada por Agentes especificamente treinados para as atividades de segurança das autoridades universitárias e, também, de outras autoridades participantes de eventos promovidos pela UFPE.

Parágrafo único. Caberá ao Superintendente comandar diretamente a SAD e, em comum acordo com o Diretor da DGOS, definir as normas comportamentais e operacionais da atuação dos seus Agentes.

Art. 15. Para ingressar no Serviço Especial de Segurança será realizada seleção para os Agentes, desde que, previamente, indicados pelo Superintendente de Segurança Institucional ou pelo Diretor do Departamento de Gestão em Operações de Segurança.

Art.16. O processo seletivo será composto de avaliação médica, psicológica e técnica, de caráter eliminatório, bem como avaliação de antecedentes criminais e dos assentamentos funcionais.

§ 1º. A avaliação médica e psicológica ficará sob a responsabilidade de profissionais da UFPE ou conveniados e compor-se-á de questionário de triagem e de exames específicos.

§ 2º. A avaliação mencionada no parágrafo supra compor-se-á de entrevista e aplicação de testes capazes de revelar a aptidão dos agentes para o exercício dessas atividades.

§ 3º. A capacidade técnica será avaliada por meio de treinamentos de defesa pessoal e defesa de terceiros, com aproveitamento mínimo exigido e parecer conjunto do instrutor do curso e do Coordenador do Serviço Especial de Segurança.

§ 4º. Os agentes aprovados em todas as fases do processo seletivo estarão habilitados ao ingresso em uma das atividades do Serviço Especial de Segurança.

§ 5º. A permanência no Serviço Especial de Segurança está condicionada a avaliações periódicas, no intervalo de 12 meses, podendo ser antecipada por iniciativa do agente, da chefia ou a qualquer tempo, desde que verificada sua necessidade.

§ 6º. A carga de equipamento individual terá registro de acautelamento próprio e será de responsabilidade do agente, reservada a distribuição do material aos Inspectores da Segurança em conjunto com o Diretor do Departamento em Operações de Segurança.

Art. 17. O Serviço Especial de Segurança será composto por até 50% do total de agentes da UFPE, sendo apenas 1/3 para a Unidade Móvel Especial e os demais para o Grupo Tático e Operacional.

Art. 18. Aos Agentes de Segurança Institucional serão fornecidos fardamento, materiais e equipamentos de proteção individual, observadas as seguintes disposições:

- I. O fardamento fornecido pela instituição é de uso obrigatório para todos os integrantes da SSI, na área operacional;
- II. O padrão do fardamento será definido pela SSI, de acordo a especialidade de cada atividade, consultados previamente os diversos setores;
- III. Os equipamentos de proteção individual são de uso compulsório e serão usados quando previstos pela técnica de segurança necessária;
- IV. No que se referem aos demais instrumentos de trabalho, tais como: coletes, luvas, capas, bastões, detectores, viaturas, câmeras, entre outros, serão disponibilizados pela instituição e devidamente controlados e fiscalizados no seu correto uso.

Parágrafo único. É considerado ato faltoso o não cumprimento ao presente artigo.

Art. 19. A segurança das unidades e quadrantes será exercida por agentes escalados para essas atividades, tendo como competência a segurança física e estratégica, zelando pelas pessoas e patrimônio da instituição.

Art. 20. A SSI terá acesso irrestrito ao cadastro funcional de servidores da UFPE, docentes e técnico-administrativos, e também, do corpo discente objetivando o atendimento da Portaria Normativa nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As informações obtidas serão utilizadas exclusivamente, pelos setores internos de investigação e apuração, consoante o que determina a norma supracitada, bem como a sua confidencialidade e sigilo deverão ser consideradas em estrito cumprimento à legislação em vigor.

Capítulo II DO COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Art. 21. Fica criado o Comitê de Segurança Institucional (CoSI) da Universidade Federal de Pernambuco, como órgão de assessoria executiva e consultiva da Superintendência de Segurança Institucional, para execução do Sistema Integrado de Segurança Institucional-SISI e da legislação específica.

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Superintendente e suas atribuições serão estabelecidas no seu regimento interno, cuja proposta deverá ser apreciada na seção de instalação, para posterior aprovação do Reitor.

§ 2º. O Comitê será composto pelos Pró-Reitores, Chefia de Gabinete, Diretores de Centros, Diretores de Órgãos Suplementar, Representantes dos Órgãos de Segurança Pública e CTTU.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As funções e competências dos diversos setores e funções do SISI/UFPE estão disciplinadas no anexo desta Portaria Normativa.

Art. 23. As normas complementares serão editadas pela Superintendência de Segurança Institucional, homologadas pelo Reitor e referendadas pelo Comitê de Segurança Institucional e submetidas à homologação do Reitor.

Art. 24. A Política de Segurança Institucional (PSI), que consiste em um documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à segurança institucional, será elaborada por um Grupo de Trabalho designado pelo Reitor e encaminhada ao Conselho Universitário.

Art. 25. A Superintendência de Segurança Institucional, no uso de suas atribuições, determinará a instauração de Sindicância Investigativa com o objetivo de apurar o furto, roubo ou desaparecimento de equipamentos e bens móveis integrantes do acervo patrimonial desta UFPE e atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, em conformidade com a Portaria Normativa nº 01/2014.

Parágrafo único. As atividades operativas vinculadas a Sindicância Investigativa serão realizadas pela Divisão de Investigação e Perícia.

Art. 26. Fica revogada a Portaria Normativa: Nº 16/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 27. Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

ANEXO À RESOLUÇÃO

DAS FUNCÇÕES

1. Superintendência de Segurança Institucional – SSI

Exerce a função de gestor máximo do sistema de segurança institucional da UFPE, tendo como prerrogativas e atribuições o seguinte: planejar, analisar, avaliar, implantar, acompanhar, afastar e determinar toda e qualquer medida de cunho administrativo e diretivo na execução da política de segurança, plano e programa de segurança da UFPE.

2. Secretaria Executiva – SEC;

Tem a função organizar todo o expediente interno e externo, a correspondência, intermediar contatos telefônicos, elaborar e monitorar agendas, manter arquivo documental, expedir e controlar protocolos, supervisionar a higiene do ambiente e executar outras funções correlatas.

3. Assessoria Institucional – ASSI;

Tem como competência: assessoramento direto ao superintendente em toda e qualquer matéria administrativa e gerencial, realizar missões de intercâmbio e ações de relacionamento institucional, assistir e auxiliar os diversos setores da SSI, desde que devidamente predeterminado pelo gestor máximo da superintendência.

4. Assistência Técnica Operacional – ATOP;

Tem como funções: assistir, assessorar, planejar e operacionalizar o suporte técnico operacional ao Superintendente de Segurança Institucional.

5. Diretoria de Administração e Logística - DAL

Tem como competência: coordenar, planejar ações de orientação administrativa e financeiras, programar/planejar cursos de treinamento/capacitação, emitir parecer sobre processos, analisar situação de recursos humanos, controlar a frequência, registrar as informações e documentos referentes aos servidores lotados na SSI, organizar reuniões periódicas de avaliação, gerenciar, analisar, avaliar e monitorar as áreas de recursos humanos e logísticas no âmbito da SSI. Orientar as Chefias quanto à especificação dos projetos para licitação, observando a Lei 8666/93; auxiliar nas respostas junto aos órgãos de auditoria; gerenciar e controlar o patrimônio alocado no âmbito da SSI.

6. Seção de Apoio Administrativo e Logística – SAL;

Tem como funções dar o suporte nas questões de levantamento e controle de material de expediente, de bens patrimoniais, de arquivo, de documentação institucional e de serviços correlatos. Inclusive, substituir a titular da secretaria.

7. Gerência de Orçamento e Finanças – GOF

É o setor do Departamento de Apoio Administrativo e Logística, responsável pelos assuntos referentes à gestão orçamentária e financeira da Superintendência de Segurança Institucional. Cabe a ela administrar as contas, gerenciar a execução orçamentária, receber e prestar contas dos investimentos e gastos da SSI.

8. Assistência Técnica Administrativa – ATAD;

Tem como competência dar assistência na pesquisa de documentos, elaboração de relatórios e documentos complexos, supervisionar ações estratégicas, manter estatísticas de ocorrências e realizar pesquisas pertinentes, assessorar as atividades de figurino dos uniformes, e executar atividades conexas e correlatas.

9. Divisão de Projetos de Segurança e Tecnologia – DPST;

Tem as seguintes funções: analisar e elaborar projetos técnicos de segurança, arquitetônicos, desenhos, planilhas e levantamento de instalações físicas objetivando intervenção da área. Planejar a política de segurança tecnológica e comunicação.

10. Serviço de Segurança Tecnológica e Comunicação - SSTC;

Tem como função planejar, organizar, gerenciar e controlar o sistema de comunicação de rádio e a central de monitoramento de imagens, controlar e gerir câmeras e sistema de filmagens de ocorrências, tratar e resolver diretamente todas as pendências com os equipamentos de sua área. Acompanhar as novas tecnologias da área de segurança relacionadas ao vídeo-som e demais características. Comandar e administrar equipe específica de controladores de monitoramento, apoiar as demais chefias nas suas respectivas áreas no tocante a tecnologia e comunicação.

11. Gerência de Análise de Risco e Estatísticas – SARE

Tem as seguintes funções: estudar os possíveis perigos e riscos que poderão ocorrer no âmbito da universidade e realizar auditoria de riscos. Administrar o sistema de ocorrências on-line e apresentar relatórios estatísticos.

12. Divisão de Investigação e Perícia - DIP;

Tem como função realizar as atividades de inteligência, contra inteligência, investigação, informação e técnicas de perícia básicas. Realizar as Sindicâncias Investigativas. Administrar equipe exclusiva para consecução de suas finalidades.

13. Diretoria de Fiscalização e Controle Urbano – CFCU;

Tem como funções o serviço de fiscalização e controle urbano, sobre toda a estrutura física dos campi da UFPE, sendo estas atribuições exercidas por todos os meios técnicos e instrumentais exigidos conforme as normas. Executar a fiscalização de trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito. Executar a segurança pessoal nos transportes coletivos.

14. Divisão de Pesquisa e Tecnologia da Informação - DPTI

Tem como função a gestão da política de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvida para área de segurança, inclusive o assessoramento a todos os setores da SSI. Executa o controle e monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

15. Diretoria de Gestão em Operações de Segurança - DGOS

Tem as seguintes funções: coordenar as ações operacionais, planejar intervenções em eventos e situações especiais, comandar o plano de segurança institucional, implementar diretrizes do Sistema Integrado de Segurança Institucional-SSI, gerenciar o corpo funcional operacional, supervisionar e controlar o GTO e UME e todas as seções subordinadas. Substitui o Superintendente de Segurança Institucional nas suas ausências e impedimentos, nas ações da área operacional. Coordenar a fiscalização das determinações contidas na Orientação Normativa nº 4/2017-SGP/SRT/MPDG. Elaborar o planejamento tático e técnico. Realizar outras tarefas correlatas.

16. Inspeção Geral de Segurança - IGS

Tem como função dirigir e administrar as inspeções e subinspeções, inspecionar as unidades e as células, dar suporte às chefias operacionais, programar e aprovar as escalas das equipes para ações de grande vulto, supervisionar as atividades e realizar outras atribuições correlatas e na sua área de abrangência. Supervisionar a fiscalização das determinações contidas na Orientação Normativa nº 4/2017-SGP/SRT/MPDG. Encaminhar para o Diretor de Gestão em Operações de Segurança os registros de ocorrências apresentados pelos Inspectores de Segurança.

17. Inspeção de Segurança de Unidades e Quadrantes – ISUQ (Turma A, B, C e D)

Tem como função administrar o contingente de segurança do plantão da turma (A, B, C ou D); avaliar e controlar diretamente a assiduidade e frequência de sua turma, responsabilizando-se diretamente pelas informações de horas extras e adicional noturno; Apresentar proposta de escala de férias ao Inspetor Geral nos limites da presente resolução; Registrar as ocorrências; Fiscalizar as determinações contidas na Orientação Normativa nº 4/2017-SGP/SRT/MPDG. Dar suporte à chefia de segurança especial.

18. Subinspeção de Segurança de Unidades e Quadrantes- SISUQ (Turma B e D)

Tem como função básica operacionalizar as ações de segurança, supervisionado pelo Inspetor da respectiva turma, sendo o principal elo de ligação entre a equipe e a Inspeção. Substituir o Inspetor de Segurança nas suas ausências e impedimentos e realizar outras atribuições correlatas e na sua área de abrangência.

19. Serviço de Segurança Especial – SSE;

Tem como função planejar, organizar, realizar e controlar as ações técnicas especiais de segurança (abordagens, perseguições, socorro em risco iminente, escoltas, etc.), além de intervir em situações de alto risco e complexidade, através do GTO, SAD, GRI e UME, bem como contar com o apoio direto das demais seções.

20. Grupo de Resposta Imediata – GRI

Tem como função realizar ações de alto risco com resposta imediata e de caráter emergencial em segurança, utilizando-se de equipamentos e estruturas específicas, tem sua autonomia e está vinculada diretamente ao Superintendente e ao Diretor da DGOS.

21. Seção de Armamento e Munição - SAM

Tem como função organizar o armamento, a munição e demais apetrechos de armaria, fazer manutenção e manter-se atualizado sobre técnicas de conservação, reparos dos diversos tipos de armas a serem utilizadas, efetuando o controle e fiscalização consoante às normas em vigor.

22. Seção de Controle de Acesso - SCA

Tem como função organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle de acesso, trânsito e permanência nas diversas entradas e dependências da UFPE. Gerir as ações na área de trânsito dos campi, e todo o sistema de portaria (controle de pessoas e bens) da instituição, inclusive os agentes de portaria terceirizados.

23. Serviço de Brigada de Incêndio e Prevenção de Acidentes e Sinistros Naturais – CBISPAS;

Tem como funções coordenar e gerir todas as ações técnicas e operacionais que objetivem o pleno desempenho de equipe especializada no combate e prevenção ao incêndio, ao atendimento pré-hospitalar e a acidentes e desastres naturais no âmbito da UFPE.

24. Serviço de Transportes Operacionais e Trânsito – STOT

Tem como função gerir, controlar e planejar as questões envolvendo as viaturas da SSI, bem como o trânsito de veículos no âmbito da UFPE, consoante a legislação específica, em vigor.

25. Seção de Análise e Controle Administrativo – SAC

Tem como função proceder a análise e instrução de documentos, processos e rotinas administrativas. Coordenar o controle Funcional.

PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando que:

- à UFPE, por meio da Superintendência de Segurança Institucional (SSI), compete o planejamento e a gestão do Sistema Integrado de Segurança e a execução das atividades de segurança;
- a Política de Segurança Institucional (PSI) deve ser o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à segurança institucional, coordenadas pela Superintendência de Segurança Institucional (SSI), por intermédio das suas unidades de forma integrada com os órgãos de segurança de pública;
- a Política de Segurança Institucional (PSI) deve estabelecer objetivos e orientações que representam o conjunto de princípios e diretrizes que regem a atuação da instituição para o aprimoramento e manutenção do direito à segurança por parte da comunidade universitária, estabelecendo conceitos e definindo atribuições e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados da Universidade Federal de Pernambuco, na condição de titulares, e da Universidade Federal Rural de Pernambuco, na condição de convidados, para compor o grupo de trabalho responsável pela elaboração, planejamento e acompanhamento da Política de Segurança Institucional da UFPE:

I – Armando Luís do Nascimento – SIAPE nº 113429 (Coordenador);

II – André Souto Soares Afonso – SIAPE nº 1133464;

III – Antônio Aritan de Oliveira Ventura – SIAPE nº 1092456 (UFRPE);

IV - Cícero Alexandro Diniz Rodrigues – SIAPE nº 218993;

V - Frankland Moura e Silva - SIAPE nº 2058372;

VI – Gildo José dos Santos - SIAPE nº 1132695;

VII – Lucilo Viana de Brito - SIAPE nº 384984 (UFRPE);

VIII - Marcos Mota da Silva – SIAPE nº 11319585;

IX - Rosângela Saraiva Carvalho – SIAPE nº 1133617;

X – Walter Franklin M. Correia – SIAPE nº 2647023 (Diretor do CAC)

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convocar reuniões, solicitar informações e demandar o que for necessário às unidades organizacionais de gestão estratégica da UFPE e de suas unidades, sempre visando a elaboração da Política de Segurança Institucional.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

Art. 4º Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão ser finalizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º A proposta da Política de Segurança Institucional deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE,
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE
CURSO DE DOUTORADO

EDITAL 01/2017

SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE,
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFS) e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), faz saber que no período de **08/11/2017 a 17/11/2017** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para o preenchimento de até **76 vagas** distribuídas conforme Anexo I, e Área de Concentração/Linhas de Pesquisa a seguir.

Área de Concentração: Desenvolvimento e Meio Ambiente

Linhas de Pesquisa:

- a) Relações sociedade-natureza e sustentabilidade;
- b) Planejamento, gestão e políticas socioambientais;
- c) Tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

1. INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição poderá ser feita de forma presencial pelo próprio candidato ou por procuração, ou por via postal (serviço expresso) com data de postagem dentro do prazo de inscrição (08/11/2017 - 17/11/2017) e data de chegada até 05 (cinco) dias corridos após o término desse prazo (23/11/2017).

1.1.1. Excepcionalmente, para os candidatos da UFRN, UFPB, UFC e UFPI as inscrições se darão apenas através do Sistema SIGAA, seguindo as orientações contidas no item 1.3.1 e: “Processos Seletivos Abertos”, preenchendo o questionário e anexando os documentos descritos no item 2 digitalizados.

1.1.2. Cada Item desse questionário (1.1.1) aceita que seja anexado somente um arquivo em PDF. No caso de itens que exijam documentos múltiplos, estes deverão ser agrupados em um arquivo PDF único antes de serem anexados.

1.2. A inscrição será gratuita.

1.3 As inscrições poderão ser realizadas no período de 08 a 17/11/2017.

1.3.1. O candidato deverá seguir os procedimentos de inscrições de acordo com cada IES:

Universidade Federal do Piauí (UFPI): Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço (http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
Universidade Federal do Ceará (UFC): Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço (http://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN): Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ddma)
Universidade Federal da Paraíba (UFPB) Edital disponível no endereço eletrônico (http://www.sigaa.ufpb.br)
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Edital disponível no endereço eletrônico (http://www.ufpe.br/prodema)
Universidade Federal de Sergipe (UFS) Edital disponível no endereço eletrônico (http://www.ufs.br/prodema)
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) Edital disponível no endereço eletrônico (http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/doutorado/ddrma/)

1.3.2. Toda a documentação solicitada no Edital, nos casos da UFPE, UFS e UESC, deverá ser entregue nos endereços listados a seguir (1.4). Os candidatos não residentes no local de inscrição poderão enviar documentação por via postal (serviço expresso), desde que postada dentro do prazo de inscrição e com chegada até 05 (cinco) dias corridos após o término desse prazo, em 23/11/2017.

1.4. Localidade/Endereço das IES onde deve ser entregue a documentação solicitada:

1.4.1. UFRN, UFPB, UFC e UFPI não receberão documentação física, apenas digitalizada via SIGAA.

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) Secretaria do Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n, 6º andar, sala 607 Cidade Universitária – CEP: 50740-570, Recife – PE –Brasil Fone/Fax: (81) 2126-8287 E-mail: prodema@ufpe.br Horário: 08:00 às 12:00h
Universidade Federal de Sergipe (UFS) Coordenação do PRODEMA Polo de Gestão Av. Marechal Rondon s/n, Bairro Rosa Elze CEF: 49.100-000, São Cristóvão - Sergipe Fone: (79) 3194.6783 ou 3194-6333 E-mail: prodema.ufs@gmail.com Horário: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00

Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Protocolo Geral - Rodovia Jorge Amado Km 16, Salobrinho
CEP 45.662-900, Ilhéus, Bahia, Brasil
Fone: (73) 3680-5144
E-mail: ddma@uesc.br
Horário: 08:00 às 12:00h e 13:30h às 15:30h

1.5. Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de Mestrado em qualquer área de conhecimento, de Curso recomendado pela CAPES/MEC e, no caso de Curso realizado no exterior, deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira ou apostila de Haia no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores.

1.6. Serão aceitas inscrições de candidatos com previsão de conclusão do curso de Mestrado até a data de matrícula para o semestre 2018.1, conforme o calendário da instituição onde se inscreverem.

1.7. Este é um Edital unificado, portanto, o candidato poderá se inscrever apenas em uma das Instituições associadas.

1.8. Inscritos em uma determinada Universidade terão orientadores apenas dessa Instituição, conforme Anexo I;

2. DOCUMENTOS

2.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos descritos abaixo.

2.1.1. Comprovação de inscrição eletrônica, gerada pelo SIGAA (nas IES que utilizarem esse sistema);

2.1.2. Documentos de Identificação do(a) Candidato(a):

- a) Requerimento dirigido à Coordenação solicitando inscrição, devidamente assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante a entrega da procuração, com a firma reconhecida (Anexo II);
- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III), no qual deve ser colada 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Fotocópias do RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovação de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte;
- d) Candidatos do gênero masculino devem apresentar cópia de Comprovante de Quitação com o Serviço Militar;

2.1.3. Documentos de Escolaridade:

- a) Cópia de documentos comprobatórios de conclusão dos Cursos de Graduação e de Mestrado reconhecidos pelo MEC ou, para mestrandos, documento emitido pela Coordenação de Mestrado informando a data prevista para defesa da dissertação do candidato;
- b) Cópias do Histórico Acadêmico da Graduação e do Mestrado;
- c) Diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira ou apostila de Haia no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores.

2.1.4. *Curriculum Vitae* (Plataforma *Lattes* do CNPq) acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios referentes à produção científica (Anexo IV) dos últimos cinco anos a contar da data da inscrição. Toda a produção anterior ao período estabelecido nesse item está automaticamente excluída.

a) Para este edital, serão consideradas apenas as produções científicas no período de 2012-2017.

2.1.5. Projeto de Pesquisa impresso e uma cópia digital em PDF, abordando um tema/problema condizente com uma das linhas de pesquisa do Curso. O projeto deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas, no formato A4, Times New Roman, fonte 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), contendo os seguintes itens: (1) Título; (2) Referencial Teórico; (3) Delimitação do Problema; (4) Justificativa; (5) Hipótese(s); (6) Objetivos; (7) Metodologia; (8) Resultados Esperados; (9) Cronograma de Execução; (10) Referências, de acordo com as normas da ABNT vigentes.

2.1.6. Proficiência(s) em Língua(s) Estrangeira(s): No caso de o candidato já ter sido aprovado em teste de proficiência em língua inglesa ou na outra língua escolhida

no seu mestrado, desde que esta aprovação tenha sido obtida no máximo até cinco anos antes da data da prova da presente seleção e que a aprovação seja comprovada por documentação do curso que realizou o teste, ele poderá ser dispensado da prova para a qual apresentar documentação, nesta seleção. No caso de a proficiência no Mestrado não ter sido na língua inglesa, o candidato deverá obrigatoriamente realizar prova neste idioma.

a) Caso na prova de proficiência em língua estrangeira tenha sido atribuído conceito em vez de notas, será considerada a nota mínima correspondente à faixa do conceito, sendo admitidas as seguintes faixas: conceito A, de 9 a 10, considerando-se a nota como 9; conceito B, de 8 a 8,99, considerando-se a nota como 8; conceito C, de 7 a 7,99, considerando-se a nota como 7; conceito D, de 0 a 6,99, considerando-se a nota como 0 (zero).

b) Se o conceito atribuído à proficiência apresentada for apenas "aprovado", será considerada a nota mínima requerida pelo curso para aprovação no processo seletivo, considerando-se a nota como 7,0 (sete).

Em não aceitando as considerações acima, o candidato terá obrigação de fazer as provas de língua estrangeira cabíveis.

2.1.7. O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar(em) de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) Indicar esta necessidade no questionário digital (no caso dos inscritos nas IES que utilizarão o SIGAA), ou anexar carta indicando essa necessidade (no caso dos inscritos nas demais Instituições da Rede).

b) Anexar atestado médico com a descrição de sua necessidade.

As comissões locais analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3. SELEÇÃO

3.1. Em cada Instituição a seleção será conduzida por uma Comissão designada pelo Coordenador local, composta por no mínimo 03 (três) professores do Curso;

3.2. O processo constará de 03 (três) etapas, cujas avaliações e provas receberão notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.3. As etapas da seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições associadas que tiverem recebido inscrições de candidatos, e ocorrerão no mesmo período e horários (algumas datas podem não coincidir devido a necessidade de cumprir exigências específicas de determinadas IES);

3.4. Etapas da Seleção:

Homologação das inscrições

O resultado será divulgado no site de cada IES. A homologação está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

1ª Etapa (peso 4)– (Caráter eliminatório) Avaliação do Texto do Projeto de Pesquisa e Provas de Línguas Estrangeiras:

Consistirá da avaliação do projeto de pesquisa (critérios em quadro a seguir), e Provas escritas de Línguas estrangeiras. O candidato deverá realizar prova de duas línguas estrangeiras, sendo uma delas obrigatoriamente a língua inglesa. A outra língua deve ser escolhida pelo candidato dentre essas quatro opções: francês, espanhol, alemão ou italiano. Será permitido para as provas em línguas estrangeiras **o uso de dicionário impresso publicado por editora.**

Critérios de Avaliação do Texto do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1. O título é adequado e reflete o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida	0,5
2. Referencial teórico se adéqua aos objetivos, a metodologia e ao problema de investigação	2,0

3. Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas	1,0
4. Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claros	2,0
5. Metodologia - Exequível e coerente diante dos objetivos propostos	2,5
6. O projeto possui caráter interdisciplinar na Área de Ciências Ambientais	1,0
7. Referências - atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT	0,5
8. Consistência nas etapas do cronograma	0,5
Total:	10,0

Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa e em cada prova de língua estrangeira.

Observação: Especificamente na UFC, as provas de línguas não serão eliminatórias.

2ª Etapa (peso 6) – (Caráter classificatório) Apresentação do Projeto de Pesquisa e Análise do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq), **comprovado:**

A Apresentação do Projeto de Pesquisa consistirá da avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa, com base na apresentação oral por até 10 (dez) minutos, seguida de arguição pela banca examinadora por até 15 (quinze) minutos.

Os indicadores de avaliação estão estabelecidos a seguir:

Crítérios de Avaliação da Apresentação do Projeto	Valor Máximo
1. Estrutura de apresentação (opção em Power Point/ Outros)	1,0
2. Domínio dos aspectos teórico-metodológicos	4,0
3. Objetividade e exequibilidade	3,0
4. Contribuição do projeto de pesquisa para as Ciências Ambientais	2,0
Total:	10,0

Observações:

- a) Na UFPI, as apresentações dos projetos serão gravadas.
- b) Na UFC, as apresentações dos projetos serão filmadas e/ou gravadas.

A Análise do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq), **comprovado** consistirá da contabilização dos pontos obtidos nos itens do Anexo IV, desde que o candidato apresente os comprovantes originais (referentes às cópias entregues no momento da inscrição) à comissão de seleção local no dia em que for convocado para a Apresentação de seu Projeto.

3.5. Classificação:

3.5.1. Cálculo da Nota Final: A nota final será calculada através da seguinte fórmula.

$$NF = \left(\frac{(PP * 2) + (CL * 2) + (AP * 4) + (NLI * 1) + (NLE * 1)}{10} \right)$$

3.5.1.1. No caso da UFC, a **Nota Final** será calculada através da seguinte fórmula.

$$NF = \left(\frac{(PP * 2) + (CL * 2) + (AP * 4)}{8} \right)$$

Onde:

NF = Nota Final

PP = Nota do Texto do Projeto de Pesquisa

CL = Nota do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq)

AP = Apresentação do Projeto de Pesquisa

NLI = Nota da Prova de Língua Inglesa

NLE = Nota da Prova de Língua Estrangeira (Espanhol, Francês, Alemão ou Italiano)

3.5.2. Serão aprovados APENAS os candidatos que obtiverem Nota Final (NF) igual ou superior a 7,00 (sete).

a) As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais.

4. CALENDÁRIO

Etapa	Datas
Inscrição:	08/11 a 17/11/2017 (8-12h)
Homologação das Inscrições:	24/11/2017 (18h)
Reconsideração da Homologação	27 a 29/11/2017 (8-12h)
Resultado da Reconsideração da Homologação:	06/12/2017 (18h)
Etapa 1 Avaliação do Projeto de Pesquisa e Prova de Línguas	
A- Avaliação do Projeto de Pesquisa	07/12 a 08/12/2017 (8-18h)
B- Prova de Línguas	08/12/2017 (Inglês: 9:30 às 11:30 e Francês, Espanhol, Alemão ou Italiano: 15:00 às 17:00)
Resultado da Etapa 1 ^a :	11/12/2017 (18h)
Reconsideração da Etapa 1 ^a :	12 a 14/12/2017 (8-12h)
Resultado da Reconsideração:	14/12/2017 (18h)
Etapa 2 ^a – Apresentação do Projeto e Análise do Currículo:	15 e 18/12/2017 (8-18h)
Resultado da Etapa 2 ^a :	19/12/2017 (18h)
Reconsideração da Etapa 2 ^a :	20 a 22/12/2017 (8-12)
Resultado da Reconsideração:	22/12/2017 (18h)
Resultado Preliminar:	22/12/2017 (19h)
Resultado Final:	08/01/2018 (18h)
Matricula*	Para UFPE, Conforme Calendário sig@/PROPESQ 2018.1
Início das aulas*	Para UFPE, 03/2018

* Cada instituição estabelecerá o período de matrícula e início das aulas.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por cada Instituição, nos respectivos sítios, de acordo com as suas respectivas normas, respeitando o número de vagas estabelecidas no presente Edital.

a) Especificamente na UFC o resultado final será ordenado em sequência decrescente da nota final obtida, observando o limite de vagas previsto no edital, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, com a indicação da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

b) Na UFPE será divulgado no Boletim Oficial da UFPE.

6. MATRÍCULA

As matrículas serão realizadas na Instituição onde o aluno fez a inscrição, obedecendo ao calendário acadêmico da mesma; os documentos usados na matrícula serão os mesmos apresentados na inscrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No ato da aplicação da prova, o candidato deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade: 1 - Apresentação do Projeto de Pesquisa, 2 – *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq) e 3 – Projeto de Pesquisa.

7.3. Os recursos administrativos seguirão as normas vigentes em cada Instituição.

7.4. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte deste Curso de Pós-graduação.

7.5. O material entregue para inscrição poderá ser retirado a partir de 10 (dez) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

7.6. A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas no site de cada Instituição onde o candidato estiver inscrito.

7.7. Será excluído da seleção em qualquer etapa, o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- c) Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

7.8. O resultado final do processo seletivo será divulgado dia 08/01/2018 por ordem alfabética dos aprovados, no site de cada Instituição onde o candidato estiver inscrito.

7.9. Não havendo preenchimento de vagas destinadas a cotas ou a servidores de cada IES, as vagas destinadas serão redirecionadas à livre concorrência.

7.10. As especificidades regimentais quanto aos processos seletivos, exigidas por determinada IES Integrante da Rede, serão complementadas em adendos a este Edital e publicados nos sites das respectivas IES que compõem este Curso em Rede.

7.11. Excepcionalmente na UFPE, conforme a nova Resolução do CCEPE 01/2011, aprovada em 14/02/2011, será disponibilizada 01 (uma) vaga adicional para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus à vaga, os servidores deverão obter aprovação no processo de seleção.

7.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado local do Curso.

7.13. Este Edital será publicado ainda sob Coordenação Geral da UFRN, mas o processo seletivo será coordenado e conduzido pela nova Coordenação Geral recém-eleita, da UFPE.

Recife (PE), 31 de outubro de 2017.

Josiclêda Domiciano Galvêncio

Coordenadora do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFESSORES ORIENTADORES E RESPECTIVAS ÁREAS DE ESTUDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI: Até 13 (treze) vagas, das quais 01 (uma) é destinada a servidor da UFPI, em atendimento à Resolução nº 236/13/CEPEX, que instituiu o Programa de Capacitação Interna (PCI).		
DOCENTE	DEPARTAMENTO / CONTATO	ÁREA DE ESTUDO
Anderson Guzzi	Departamento. de Ciências do Mar guzzi@ufpi.edu.br	Aves como bioindicadores da qualidade ambiental; Impactos ambientais sobre avifauna; Bioecologia de aves do Trópico Ecotonal do Nordeste; Etnoornitologia e tráfico de aves silvestres no Nordeste brasileiro.
Ivanilza Moreira Andrade	Departamento de Ciências do Mar ivanilzaandrade@hotmail.com	Florística e bioprospecção; Botânica econômica e estudo de variabilidade genética vegetal.
João Batista Lopes	Departamento de Zootecnia lopesjb@uol.com.br	Uso sustentável de resíduos agroindustriais e produção agropecuária sustentável.
Jáira Maria Alcobaça Gomes	Departamento de Ciências Econômicas jaira@ufpi.edu.br	Arranjos produtivos locais; Inovação tecnológica e meio ambiente; Avaliação de políticas de desenvolvimento e meio ambiente; Economia e biodiversidade; Cadeias de produtos da sociobiodiversidade; Extrativismo e gênero

José Machado Moita Neto	PRODEMA/UFPI jmoita@pq.cnpq.br	Gestão Ambiental nos processos produtivos; Políticas públicas urbanas; Direito ambiental.
Maria do Socorro Lira Monteiro	Departamento de Ciências Econômicas socorrolira@uol.com.br	Agricultura e meio ambiente; Valoração econômica dos bens ambientais; Economia agrária e dos recursos naturais; Gestão do bioma cerrado e dos recursos hídricos.
Roseli Farias de Melo Barros	Departamento de Biologia rbarros.ufpi@gmail.com	Sistemática de plantas úteis; Botânica econômica; Etnobiologia; Biodiversidade no extrativismo em áreas de transição.
Wilza Gomes Reis Lopes	Departamento de Construção Civil e Arquitetura wilzalopes@hotmail.com	Ambiente urbano e sustentabilidade; Paisagem cultural e espaços livres públicos urbanos; Arquitetura e construção com terra.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC: Até 05 (cinco) vagas.		
DOCENTE	DEPARTAMENTO / CONTATO	ÁREA DE ESTUDO
Antonio Jeovah de Andrade Meireles	Departamento de Geografia meireles@ufc.br	Impactos Ambientais e manejo zona costeira
Edson Vicente da Silva	Departamento de Geografia geografi@ufc.br	Geoecologia das paisagens aplicada ao planejamento e gestão ambiental.
Eustógio Wanderley Correia Dantas	Departamento de Geografia edantas@ufc.br	Turismo. Problemas Ambientais urbanos. Gestão Ambiental
José Carlos de Araújo	Departamento de Engenharia Agrícola jcaraujo@ufc.br	Gestão dos recursos hídricos, hidrologia do semiárido (incl. de áreas degradadas), sedimentologia do semiárido (incl. de áreas degradadas).
Patrícia Verônica Pinheiro Sales Lima	Departamento de Economia Agrícola pvpslima@gmail.com	Economia, com ênfase em Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN: Até 09 (nove) vagas, das quais 01 (uma) é destinada a servidor da UFRN, em atendimento à Resolução nº 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º.		
DOCENTE	DEPARTAMENTO / CONTATO	ÁREA DE ESTUDO
Cibele Soares Pontes	Escola Agrícola de Jundiá - EAJ cibelepontos2006@yahoo.com.br	Aquicultura e Sustentabilidade, Carcinicultura, Malacocultura, Comportamento Alimentar de Camarões, Larvicultura de Organismos Aquáticos.
Cimone Rozendo de Souza	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA Dep. de Ciências Sociais cimone.rozendo@gmail.com	Agricultura familiar e meio ambiente (adaptação às mudanças climáticas); desenvolvimento rural, políticas públicas de segurança alimentar (PAA e PNAE)
Eliane Marinho Soriano	Centro de Biociências - CB Dep. de Oceanografia e Limnologia eliane@ufrnet.br	Biotecnologia de Macroalgas e Cianobactérias Marinhas: Bioprospeção e Desenvolvimento de Processos para a Produção Sustentável de Biomassa e de Bioativos.
Ivaneide Alves Soares da Costa	Centro de Biociências - CB Dep. de Microbiologia e Parasitologia iasoarenc@gmail.com	Ecologia Aquática, com ênfase em Microbiologia Aquática; Ecofisiologia; Ecotoxicologia de Cianobactérias; Educação Ambiental.

Jorge Eduardo Lins Oliveira	Centro de Biociências – CB Dep. de Oceanografia e Limnologia jorgelins@me.com	Estudos e Monitoramento Ambiental da margem equatorial brasileira aplicados a atividades petrolíferas; Ecologia e pesca de espécies pelágicas oceânicas e demersais na costa nordeste e ilhas oceânicas do Brasil
Magdi Ahmed Ibrahim Aloufa	Centro de Biociências – CB Dep. de Botânica e Zoologia magdialoufal@gmail.com	Biotecnologia Vegetal, Conservação de Espécies Nativas. Micropropagação, Cultura de Tecidos Vegetais.
Raquel Franco de Souza	Centro de Ciências Exatas de da Terra - CCET Dep. de Geologia francodesouza.raquel@gmail.com	Mineralogia, Geoquímica e Ecotoxicologia de Sedimentos de Fundo da Bacia do Rio Doce, RN
Viviane Souza do Amaral	Centro de Biociências -CB Dep. de Biologia Celular e Genética vi.mariga@gmail.com	Radiação Natural no Semiárido brasileiro: Análise do Risco à Saúde Humana pela Exposição Geogênica ao Radônio e ao Chumbo

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB: Até 09 (nove) vagas		
Bartolomeu Israel de Souza	Departamento de Geociências bartolomeuisrael@gmail.com	Desertificação; biogeografia em áreas de Caatinga; uso de geotecnologias para estudos ambientais.
Eduardo Rodrigues Viana de Lima	Departamento de Geociências eduvianalima@gmail.com	Planejamento e Gestão ambiental com apoio de geotecnologias, Desertificação, Indicadores ambientais.
Luiz Carlos Serramo López	Departamento de Sistemática e Ecologia lcslopez@dse.ufpb.br	Educação e Percepção Ambiental, Comportamento Pró Ambiental, Cooperação e Altruísmo, Psicobiologia da Interação Indivíduo/Sociedade/Natureza
Maria Cristina Basílio Crispim	Departamento de Sistemática e Ecologia ccrispim@dse.ufpb.br	Gestão Ambiental, Ecologia Aquática, Aquicultura, Tecnologias Socioambientais, Recuperação Ambiental
Tarcísio Cabral da Silva	Departamento de Engenharia Civil e Ambiental tarcisocabral@yahoo.com.br	Engenharia Civil e Ambiental, com ênfase em Hidráulica, Saneamento Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos.
Zelma Glebya Maciel Quirino	Departamento de Engenharia e Meio Ambiente zelmaglebya@gmail.com	Conservação Da Biodiversidade; Sociodiversidade; Etnoecologia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC: Até 14 (quatorze) vagas, das quais 01 (uma) é destinada a servidor da UESC.		
DOCENTE	DEPARTAMENTO / CONTATO	ÁREA DE ESTUDO
Alexandre Schiavetti	DCAA -Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais aleschi@uesc.br	Conservação em Unidades de Conservação e da Fauna Silvestre e Etnoecologia.
Andrea da Silva Gomes	DCEC- Departamento de Ciências Econômicas andreauesc@gmail.com	Desenvolvimento Rural e economia dos recursos naturais.

Christiana Cabicieri Profice	DFCH – Departamento de Filosofia e Ciências Humanas ccprofice@uesc.br	Interação homem-Ambiente, educação ambiental e indicadores
Daniela Mariano Lopes da Silva	DCB-Departamento de Ciências Biológicas dmlsilva@gmail.com	Recursos Hídricos, Biogeoquímica de Ambientes Aquáticos
Fermin de La Caridad Garcia Velasco	DCET Depto de Ciências Exatas e Tecnológicas fermin@uesc.br	Contaminação por metais tóxicos e radioisótopos. Modelação Ambiental e Análise de Risco. Tecnologia Ambiental para tratamento de águas contaminadas.
Francisco Heriberto Martinez Luzardo	DCET- Departamento de Ciências Exatas e Tecnologias fmartinezluzardo@gmail.com	Química Analítica e tecnologias de adsorção de metais tóxicos em águas. Reaproveitamento de resíduos.
Luciano Brito Rodrigues	DTRA – Departamento de Tecnologia Rural e Animal rodrigueslb@gmail.com	Gestão Ambiental de, com os temas: Gestão do Ciclo de Vida, Rotulagem Ambiental, Ecologia Industrial
Monica de Moura Pires	DCEC- Departamento de Ciências e Contábeis mpires@uesc.br	Desenvolvimento Regional, Economia dos Recursos Naturais, Economia Agrícola
Raildo Mota de Jesus	DCE - Departamento de Ciências Exatas raildomota@gmail.com	Química analítica ambiental. A análise de elementos-traços e Química Ambiental

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS: Até **13 (treze)** vagas, das quais **01 (uma)** é destinada a servidor da UFS.

DOCENTE	DEPARTAMENTO / CONTATO	ÁREA DE ESTUDO
Adauto de Souza Ribeiro	Departamento de Biologia adautors@ufs.br	Ecologia de ecossistemas; Ciências Exatas e da Terra. Geociências; Pecuária; Silvicultura; Exposição vegetal.
Alceu Pedrotti	Departamento de Eng. Agrônômica alceupedrotti@gmail.com	Impactos das atividades antrópicas nos recursos naturais; qualidade do solo; sistemas de produção agrícola; sustentabilidade agrícola.
Antônio Carlos dos Santos.	Departamento de Filosofia acsantos12@uol.com.br	Ética, Filosofia Política, Ética Ambiental e tema como: corrupção, república, tolerância, direitos humanos e interdisciplinaridade.
Gicélia Mendes da Silva	Departamento de Geografia giceliamentes.ufs@gmail.com	Geografia; desenvolvimento territorial, cartografia, território, espaço. Formação de professores.
Gregório Guirado Faccioli	Departamento de Eng. Agrônômica gregorio.ufs@gmail.com	Monitoramento ambiental, manejo da água, economia de energia, diagnósticos de projetos de irrigação, sustentabilidade hídrica.
Laura Jane Gomes	Departamento de Ciências Florestais laurabuturi@gmail.com	Desenvolvimento rural, políticas públicas ambientais, planejamento ambiental, áreas protegidas e licenciamento ambiental.
Maria José Nascimento Soares	Departamento de Educação marjonaso@ufs.br	Formação profissional, questões socioambiental, desenvolvimento sustentável e avaliação de prática educativas
Rosemeri Melo e Souza	Departamento de Engenharia Ambiental rome@ufs.br	Fitoindicação e Mudanças Ambientais, Avaliação e Monitoramento de Impactos/conflitos ambientais, Políticas Públicas e Territórios.

Roberto Rodrigues de Souza	Departamento de Engenharia Química rome@ufs.br	Biotecnologia Industrial, com ênfase em Bioseparações, Operações de Separação e Mistura, Biodegração e Avaliação Ambiental e monitoramento ambiental
Stephen Francis Ferrari	Departamento de Biologia prof.stephenff@gmail.com	Ecologia, conservação, comportamento, fragmentação de hábitat e educação ambiental.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE: Até 13 (treze) vagas, das quais 01 (uma) é destinada para servidor da UFPE.

ÁREA DE ESTUDO
Sensoriamento Remoto do Ambiente; Modelagem Hidrológica e Mudanças Climáticas; Ecossistemas e Sequestro de Carbono. Desastres naturais.
Gestão de riscos socioambientais; Impactos ambientais de gasodutos; Indicadores de qualidade de água.
Manejo e Conservação do Solo, Recuperação de Áreas Degradadas, Erosão do solo, Sustentabilidade de sistemas de agricultura familiar, Desertificação.
Impactos ambientais na vegetação; Percepção das comunidades locais e utilização sustentável da vegetação.
Governança Ambiental.
Espaço urbano e meio ambiente.
Saúde e Ambiente.
Mudanças Climáticas e Desastres naturais.

ANEXO II

Exma. Sra. Coordenadora do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede,

Eu, _____, venho mui respeitosamente requerer a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Área de Concentração:
Desenvolvimento e Meio Ambiente

Linha de Pesquisa:

- Relações sociedade-natureza e sustentabilidade;
 Planejamento, gestão e políticas socioambientais;
 Tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

Provável Orientador:

Título do Projeto de Tese:

Língua Estrangeira **além do Inglês:**

- Espanhol Francês Alemão Italiano

Matrícula inicial no primeiro semestre letivo do ano de 2018.

_____, __ de ____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – TURMA 2018

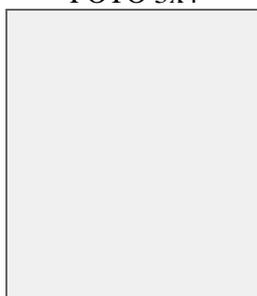
LINHA DE PESQUISA:

- Relações sociedade-natureza e sustentabilidade;
 Planejamento, gestão e políticas socioambientais;
 Tecnologias para o desenvolvimento sustentável.

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

- ESPANHOL FRANCÊS ALEMÃO ITALIANO

FOTO 3x4



I. DADOS PESSOAIS

NOME:	
NOME SOCIAL	
ESTADO CIVIL:	DATA DO NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	SEXO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CEL:
ENDEREÇO PROFISSIONAL	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Caso tenha mais de uma formação em alguma categoria, favor especificar no verso.

GRADUAÇÃO	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
OUTRA GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CURSO:

PÓS-GRADUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO)	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CURSO:

III. ATIVIDADE PROFISSIONAL

<input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> NÃO DOCENTE	
INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
POSSUI LIBERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA CURSAR O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO/ *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trabalhos completos em anais de Congresso* (Capa e sumário dos Anais e o texto completo)	0,5 pontos por trabalho (máximo 2,5 pontos)
Capítulo de livro com ISBN* (Capa, ficha catalográfica, sumário e texto completo)	1,0 pontos por capítulo
Publicação de Livro (Autoria e/ou Organização) com ISBN* (Capa, ficha catalográfica, sumário, primeira página do texto)	2,0 pontos por livro
Trabalho em periódicos - Qualis (A1 e A2)*	2,5 pontos por trabalho
Trabalho em periódicos - Qualis (B1 e B2)*	2,0 pontos por trabalho
Trabalho em periódicos - Qualis (B3, B4 e B5)*	1,0 ponto por trabalho
Orientação de trabalhos de conclusão de Curso	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)
Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso/concurso público para nível superior	0,5 ponto por banca (máximo 2,0 ponto)

* Será pontuada a produção científica contida no Curriculum Lattes, devidamente comprovada, e dos últimos cinco anos.

Observação 1: O candidato que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente ao do primeiro colocado;

Observação 2: Os trabalhos em periódicos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos pelo Qualis da Área Ciências Ambientais\CAPES;

Observação 3: Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes*, devidamente comprovadas.

Observação 4: Não serão contados artigos na condição de “Aceito”.

PORTARIA NO. 10/2017 – CCS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Ementa: Designa Comissão de Sindicância

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR as professoras Maria Amélia Vieira Maciel - Departamento de Medicina Tropical, Ana Paula de Oliveira Marques – Departamento de Medicina Social e Daniella Cunha Brandão – Departamento de Fisioterapia para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância para análise do contido no Processo de nº 23076.038839/2017-99 para apurar conduta de servidor.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Vânia Pinheiro Ramos
Vice-Diretora do CCS